FOLHA DE S.PAULO

Documentação

INVESTIGAÇÃO Propriedade rural em processo de desapropriação teve o valor, a área e a vegetação superavaliados no TRF-SP

# União pode pagar R\$ 66,4 mi por choupana

FREDERICO VASCONCELOS

DA REPORTAGEM LOCAL

A União poderá ser obrigada a pagar R\$ 66,4 milhões por uma área rural provida apenas de uma choupana. A cabana é a única benfeitoria citada na ação de desapropriação de imóvel, sem valor econômico significativo, no Parque Nacional da Serra da Bocaina, entre São Paulo e Rio.

A indenização foi determinada pela Justiça Federal, em São Paulo, com base em laudo pericial de um falso engenheiro, acusado de aumentar em 100% a área da propriedade rural e de inflar os valores reais devidos pela União.

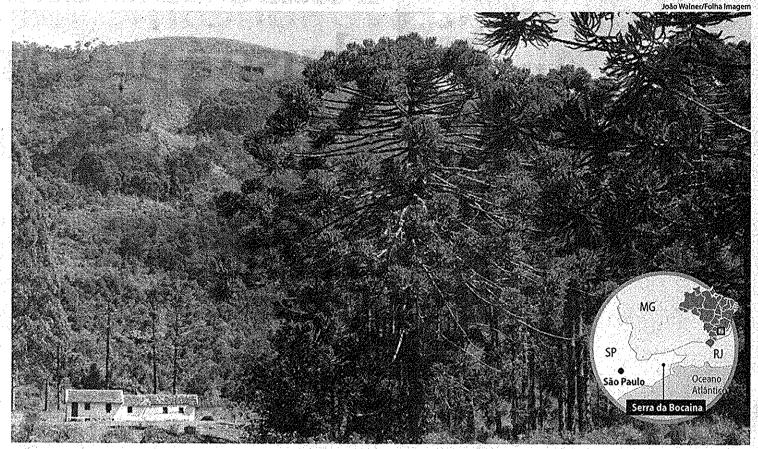
O prejuízo aos cofres públicos corresponderia a algo como o faturamento diário dos shopping centers paulistas. Seria um dano maior ao erário do que o desvio dos R\$ 169 milhões do Fórum Trabalhista do TRT paulista, pois daquele escândalo sobrou, pelo menos, um prédio inacabado.

A indenização foi contestada pelo Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), que entrou com ação rescisória no TRF-SP (Tribunal Regional Federal), por entender que a decisão promove "enriquecimento sem causa".

O Ibama alegou "violação à disposição literal da lei" e que o julgamento foi "fundado em prova com sérios contornos de falsidade". Em abril de 2001, o órgão obteve a suspensão provisória do pagamento, tutela concedida pelo desembargador Fábio Prieto.

O caso envolve personagens de decisões questionadas na Justiça:

1) O perito Antonio Carlos Suplicy, condenado a três anos de prisão por apresentar diploma



Imóvel na Fazenda Quilombo, no Parque Nacional da Serra da Bocaina, na área de desapropriação contestada na Justiça

falso de engenheiro (ele superavaliou, para desapropriação, um prédio de uso do TRF-SP).

2) Os desembargadores federais Paulo Theotonio Costa (afastado do TRF, acusado de falsificar documentos para favorecer um traficante de drogas) e Roberto Haddad, acusado de falsificar documentos da Receita Federal. Ambos são investigados pelo Superior Tribunal de Justiça por suspeita de enriquecimento ilícito. Eles mantiveram avaliações de Suplicy, mesmo quando já havia provas da falsidade do diploma.

3) O juiz federal Casem Ma-

juiz aposentado Nicolau dos San-Roberto Haddesificar docu-Federal. Amos pelo Supestiça por susmento ilícito.

juiz aposentado Nicolau dos Santos Neto, do TRT-SP. Juiz convocado no TRF, Mazloum acompanhou voto de Theotonio Costa, aceitando o laudo pericial de Suplicy no caso da desapropriação. A ação foi iniciada em julho de 1985 por Amélia Adélia Monacelli

A ação foi iniciada em julho de 1985 por Amélia Adélia Monacelli Cherubini, de Jacareí (SP), viúva de Políbio Cherubini, proprietário de três glebas na serra da Bo-

zloum, que moveu ação cível de

indenização, em novembro últi-

mo, contra o desembargador Fá-

bio Prieto, a quem acusa de ter

afirmado que ele, Mazioum, pro-

feriu decisões para beneficiar o

caina. O casal já morreu e a ação segue em nome dos herdeiros, representados pelo advogado Luiz Roberto de Arruda Sampaio.

Há dúvidas se os Cherubini eram proprietários ou cessionários (no caso, os valores seriam diferentes). A propriedade em litígio corresponde a três glebas da Fazenda Veado, em São José do Barreiro, perfazendo 176,50 alqueires. Mas o laudo pericial contestado considerou a área total da Fazenda Veado: 350 alqueires.

A Folha visitou a área, no Parque Nacional da Serra da Bocaina, onde a entrada das pessoas de-

pende de autorização. Na direção do parque não há registro de levantamento topográfico para laudo pericial daquela propriedade.

Nos autos, o Ibama cita que na área há superposição das propriedades e ocupação por posseiros.

Silviano Antonio Massarente, 67, fiscal aposentado do Ibama, indicou à Folha a área da Fazenda Veado e outra também citada nos autos como sendo de Políbio Cherubini: a Fazenda Quilombo.

"Os donos da Fazenda Quilombo eram os irmãos Otaviano Alcântara, Benedito Alcântara e Justino Alcântara", diz Massarente. "Eles passaram a propriedade para o filho, que depois a vendeu para terceiros. Os moradores têm a propriedade regularizada", diz. Ele conhece a região há 37 anos.

'Erro substancial'

A União alegou que "o laudo do senhor perito contém erro substancial que leva à sua nulidade, pois quer se indenizar o que não foi desapropriado e nem integra o patrimônio do Ibama, caracterizando enriquecimento ilícito".

A indenização milionária foi fixada em 1997, na primeira instância, e confirmada pela 1ª Turma do TRF-SP, em 1998. Mas a professora aposentada Maria Ada Cherubini, 65, filha mais velha de Políbio e Amélia Cherubini, até o mês passado desconhecia que a indenização havia chegado a R\$ 66,4 milhões. Soube pela Folha.

Para comprovar a existência da propriedade na área do parque, os advogados da família Cherubini arrolaram duas testemunhas.

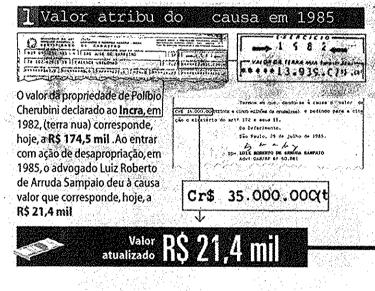
O produtor agrícola José Christovão Arouca, 70, lembrou-se que uma única vez, em 1964, visitara a gleba, que estava "quase intocada, com exceção de uma choupana".

Benedicto Alves de Azevedo, de 73 anos, recordou que, em 1972, foi levado ao local "em companhia do falecido Políbio Cherubini, a fim de visitar a gleba rural". "Todavia, não adentrou na mesma porque o local era de difícil acesso e não fazia bom tempo".

As duas testemunhas tinham o mesmo endereço. Não está nos autos, mas José Christovão, que já morreu, era irmão de Osvaldo Arouca, ex-marido de Maria Ada Cherubini e um dos beneficiários da indenização (os irmãos Arouca foram prefeitos de Jacareí).

Editoria de Arte/Folha Imagem

### A EVOLUÇÃO DA INDENIZAÇÃO MILIONÁRIA



# Avalia o do falso engenheiro em 1 Valor Total de Laudo Valor de Mara Valor R\$ 7,4444.358,447 Valor R\$ 12,3 milhoes R\$ 7.4444.358,47

# ANTELACION SERVICO DOLLO PALES PERÍONA. DA 19 VARA DA SECAD PUDICIORADA DE SÃO PALES Processos 9 10/00055 ANTELA ADRIAN SPANCEELIS CHERUBAS, por tor principio e e stringabo intra aministica, soci come de ACÃO DE DESCRIPCIONALIZAD DESCRIPTA poroda come de ACÃO DE DESCRIPCIONALIZAD DESCRIPTA PORODA COME E PROTOCOBENEVICO PALES DE BANKA an entria poroda cere propo Acid e rescriptor PROTOCOLO PERÍODA DE BANKA ANTELIS PORODA COME E PROTOCOBENEVICO PALES DE BANKA ANTELIS PORODA COME E PROTOCOBENEVIC

# Juiz determinou juros desde 1972

DA REPORTAGEM LOCAL

Em 29 de julho de 1985, o advogado Luiz Roberto de Arruda Sampaio entrou com a ação de desapropriação indireta e deu à causa o valor (corrigido) de apenas R\$ 21,4 mil.

Em 1982, o valor da propriedade (terra nua) declarado ao Incra por Políbio Cherubini era de apenas R\$ 174,5 mil (atualizados). Suplicy calculou a terra nua em R\$ 1 milhão e a cobertura vegetal em R\$ 6,4 milhões (valores de 1995). A avaliação de Suplicy foi aceita

A avaliação de Suplicy foi aceita pelo juiz federal Marcelo Mesquita Saraiva, da 15ª Vara, em fevereiro de 1997. Ele reconheceu a propriedade da autora sobre os três imóveis rurais, "aparentemente" em área abrangida pelo Parque Nacional da Serra da Bocaina.

Para o juiz, as impugnações do Ibama não tinham "força capaz de abalar os sólidos fundamentos que embasam e alicerçam o bem elaborado laudo [de Suplicy]".

### Juros compensatórios

Saraiva determinou que a indenização fosse corrigida a partir de junho de 1995 e que fossem contados juros compensatórios de 12% ao ano, a partir da ocupação do imóvel (15 de junho de 1972), e mais juros de mora (6% ao ano), a contar do trânsito em julgado (quando não cabe mais recurso).

Em 3 de novembro de 1998, a 1ª Turma do TRF-SP manteve a sentença de Saraiva. O relator, Paulo Theotonio Costa, elogiou as "centenas de excelentes trabalhos" de Suplicy e não aceitou a nulidade do laudo pericial requerida pelo Ministério Público Federal.

Para o relator, "o valor apurado no laudo pericial está solidamente

fundamentado no minucioso trabalhado realizado pelo sr. expert". Citando decisão do Superior

Tribunal de Justiça, o Ibama alegou que, "inexistindo a possibilidade de se determinar o momento da imissão na posse, os juros compensatórios devem ser contados a partir da propositura da ação direta de desapropriação". Por esse entendimento, os juros compensatórios deveriam ser calculados a partir de 1985.

Para o Ibama, a indenização estava "completamente fora da realidade", pois o imóvel está em área de preservação permanente, "inexplorável por lei", o que descaracteriza seu valor econômico.

### 'Inadmissivel'

O Ibama alegou que o preço apurado não poderia superar o preço de mercado. E que é "inadmissível" a avaliação separada da terra nua e da cobertura vegetal.

Em maio de 2000, os advogados dos Cherubini apresentaram à 15<sup>3</sup> Vara cálculos da atualização da sentença de Saraiva: R\$ 57,439 milhões (dos quais R\$ 37,5 milhões de juros compensatórios).

Ao suspender a execução da indenização, em abril de 2001, o desembargador Fábio Prieto considerou que "a reparação foi estimada por quem, segundo o Superior Tribunal de Justiça, não tinha habilitação técnica [Suplicy]".

Prieto disse que não há notícia de exploração comercial da propriedade antes da desapropriação. Para ele, a "indenização, extravagante, parece injusta".

O Ibama aguarda a decisão final e pede a nulidade do processo, desde a nomeação de Suplicy, e o prosseguimento da ação com designação de novo perito. (FV)

### Ao sentenciar, não havia nada contra perito, diz Saraiva

DA REPORTAGEM LOCAL

O juiz federal Marcelo Mesquita Saraiva diz que, na época de sua decisão baseada na perícia de Antonio Carlos Suplicy, não havia acusações contra o perito. "Quando eu dei a sentença, ele não era acusado de nada", diz. Ele diz que esse foi o único caso que decidiu com base em laudo de Suplicy.

"Na sentença, eu reconheço a cobertura vegetal. Não estava em vigor a lei determinando que a cobertura vegetal não seria indenizável", diz o juiz.

"O laudo apontava que havia madeira nobre, e eu o acolhi. O laudo, com certeza, foi preciso quanto à metragem da área, plantações etc. Os laudos dele, diga-se de passagem, eram bem feitos, precisos. E havia o laudo do engenheiro florestal."

Sobre ter afirmado que a propriedade estava "aparentemente" em área abrangida pelo parque na serra da Bocaina, Saraiva diz que essa expressão ficaria superada, mais adiante, na própria sentença.

O engenheiro agrônomo Miguel Antunes Valente, 58, diz não ser amigo de Suplicy, a quem conheceu "por intermédio de uma terceira pessoa".

dio de uma terceira pessoa".

"Ele me pediu para fazer o levantamento da cobertura florestal e forneceu uma planta topográfica. Estive lá, fiz a amostragem, com tecnologia de fotografia aérea. Fiz a pesquisa e

o relatório florestal. Depois disso, nunca mais tive contato [com Suplicy]. Desconheço as

contestações ao laudo", diz.
O engenheiro diz que esta foi
a sua única perícia judicial.
"Participo de outras atividades,
trabalho com ambiente, faço
laudos", diz. "O que eu fiz foi
dentro da tecnologia conhecida na época. Estou tranquilo
em relação a isso", diz.

Valente diz que não houve sobrevõo da área. "Você localiza a área pela rede hidrográfica, pela estrada. No mapa do IB-GE, a propriedade está nomeada. Não há dificuldade", diz.

Ele diz que a área poderá ter exploração econômica se houver projeto de manejo aprovado pelo Ibama. "É perfeitamente legal", afirma Valente.

Sobre a compatibilidade da indenização, diz que os cálculos podem estar afetados pelas mudanças de moeda e correções no período. "Mas, pela raridade de algumas das espécies na região, se houvesse projeto de manejo autorizado, e, principalmente, porque a região está próxima do mercado consumidor de alto poder aquisitivo, [a indenização] não estaria muito fora de padrão", diz.

muito fora de padrão", diz.

O advogado Luiz Roberto de
Arruda Sampaio foi procurado
pela Folha, na última semana.
Na sexta-feira, sua secretária
informou que ele estava "ausente, fazendo exames de rotina". A Folha deixou gravação
no celular dos juízes Casem
Mazloum e Theotonio Costa, e
telefonou para o gabinete de
Roberto Haddad, mas não conseguiu falar com os magistrados. Também não localizou
Antonio Carlos Suplicy. (FV)

# 'Perito' fez laudo 'inconsistente'

DA REPORTAGEM LOCAL

Em 29 de maio de 1989, o juiz Roberto Haddad nomeou o perito Antonio Carlos da Gama e Silvá, mas considerou "despropositados" os salários pedidos. Designou outro perito, depois substituído por Antonio Carlos Suplicy, que apresentou o mesmo orçamento de Gama e Silva: R\$ 105,5 mil (corrigidos).

Na página 3 de seu laudo, Suplicy diz que Amélia Cherubini é "proprietária de três glebas de terras", integrantes da "antiga fazenda denominada Veado, as quais perfazem 175,99 alqueires". Duas páginas adiante, diz que a área é de 174,99 alqueires. Na página 10, desprezando a documentação, superavaliou a área total da fazenda, fixando-a em 350 alqueires.

da, fixando-a em 350 alqueires.
Ele atestou que o imóvel não tinha melhoramentos públicos, a região tem relevo "forte ondulado e montanhoso", fertilidade "baixa" e "alto índice pluviométrico". E incluiu dados de outro imóvel (uma clínica para drogados), comparação "irreal", diz o Ibama. Suplicy concluiu que o alqueire da terra nua valia R\$ 3.437,50. Multiplicou por 300 alqueires, chegando à soma de R\$ 1 milhão. O laudo é de junho de 1995.

é de junho de 1995.

Para calcular a cobertura vegetal, Suplicy contratou o engenheiro agrônomo Miguel Antunes Valente, que não cita a atividade de perito em seu currículo, pois esta foi sua única perícia do gênero. Desconhecido no Instituto Brasileiro de Perícias e Avaliações, Valente foi o responsável pelo frustrado projeto do prefeito Paulo Maluf, em 1995, de plantar 1 milhão de árvores em São Paulo.

No laudo, Valente diz que a pro-

priedade dos Cherubini possuía relevo fortemente movimentado, com morros atingindo uma altitude máxima de 1.790 metros e al-

titude média de 1.200 metros.

Anexou fotos da estrada de acesso à Fazenda do Veado, vista geral do vale e exemplares de árvores (não há fotos aéreas).

Apoiado no "levantamento topográfico" de Suplicy, que fixara a área em 300 alqueires, Valente foi além na superavaliação e calculou a mata com 350 alqueires. Com isso, foi duplicada a extensão de uma área que, pelos documentos iniciais, teria 175,99 alqueires.

Seu laudo, de 15 de maio de 1995, fixa o "valor do patrimônio florestal em R\$ 6,4 milhões.

## Contestação do Ibama

Para o Ibama, os documentos dos autos são "imprestáveis", não há plantas da propriedade, da cobertura vegetal e das benfeitorias e croqui de acesso ao imóvel. O órgão registrou que foi anexado documento da Fazenda Quilombo, que não seria a área em litígio.

O Ibama alegou que não houve demarcação do imóvel: o perito "avaliou o imóvel como um todo e não o fez sobre os alqueires tidos

desapropriados", alegou o órgão. O Ibama alegou ainda que o laudo vegetal "não apresenta inventário florestal", e que a perícia cita como "de grande valor comercial" a Euterpe edulis (nativa da região, com corte proibido por estar em extinção) e a E. oleracea (só encontrada no Pará).

Para identificar a área, a Folha consultou a empresa Base Aerofotogrametria e Projetos e o perito 
judicial Eduardo Figueira Quelhas, 49, que considerou o laudo 
de Suplicy "inconsistente". (FV)